

Portal da Justiça

A Justiça ao serviço do cidadão e das empresas

Publicação On-Line de Acto Societário e de outras entidades



Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação

NIF/NIPC 502448911
Entidade ISA - INTELLIGENT SENSING ANYWHERE, S.A.
Data Publicação 2014-09-29

Publica-se o seguinte:
Convocatória da Assembleia Geral relativamente à entidade:

NIPC: 502448911

: ISA - INTELLIGENT SENSING ANYWHERE, S.A.

Sede: Coimbra - Coimbra

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio eletrónico: rnp.publicacoes@dgrn.mj.pt
Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:
rnp.certidaopermanente@dgrn.mj.pt

LINHA registos
211 950 500
PARA CONTACTOS DO ESTRANGEIRO
(+351) 211 950 500

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os acionistas da **ISA - Intelligent Sensing Anywhere, S.A.**, sociedade com sede na Rua Pedro Nunes, Edifício D, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502448911 e o capital social integralmente realizado de €1.800.000 (a “Sociedade”), para a assembleia geral que terá lugar no próximo dia 3 de novembro de 2014 pelas 11 horas, na referida sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre a cisão simples da Sociedade, mediante constituição de uma nova sociedade, conforme projeto de cisão preparado pelo conselho de administração da Sociedade, datado de 25 de setembro de 2014, e, simultaneamente, sobre a redução de capital social da Sociedade necessária para a realização da referida cisão, no montante de €720.000,00, para €1.080.000,00, através da extinção de 720.000 ações.
2. Deliberar, na sequência da aprovação da deliberação constante do ponto 1. da ordem do dia, sobre a alteração dos números 1 e 2 do artigo terceiro dos estatutos da Sociedade, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

*“ Artigo Terceiro
(Capital social e sua representação)*

UM. O capital social é de 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil euros).

DOIS. O capital social está dividido em 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) ações com o valor nominal de um euro cada.

TRÊS. (Inalterado)”.

3. Deliberar sobre a atribuição de poderes a qualquer administrador da Sociedade para, individualmente, assinar todos os documentos e executar todos os atos necessários ou convenientes para dar execução às deliberações constantes dos pontos anteriores da ordem do dia.

INFORMAÇÃO AOS ACIONISTAS

Informam-se os Senhores acionistas, que, nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade:

1. Poderão participar na reunião da assembleia geral ora convocada os acionistas que sejam titulares de pelo menos uma ação às 00h00 do quinto dia de negociação anterior à data da realização da assembleia geral ora convocada, ou seja, do dia 27 de outubro de 2014 (a “Data de Registo”).
2. Os acionistas que pretendam participar na assembleia geral devem declarar previamente essa intenção, por escrito, (i) ao presidente da mesa da assembleia geral e (ii) ao intermediário financeiro junto do qual se encontrem

abertas as suas contas de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas do dia de negociação anterior à Data de Registo, ou seja, do dia 24 de outubro de 2014.

3. Os acionistas que pretendam participar na assembleia geral devem entregar ao presidente da mesa da assembleia geral, até ao momento em que a assembleia houver de realizar-se, declaração emitida pelos intermediários financeiros junto dos quais se encontrem abertas as respetivas contas de registo individualizado contendo informação sobre o número de ações registadas e a data do respetivo registo, com referência às 00:00 horas da Data de Registo.
4. A cada ação corresponde um voto.
5. O exercício dos direitos de participação e de voto na assembleia geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a data da realização da assembleia geral.
6. Os acionistas que tenham declarado a intenção de participar na assembleia geral nos termos acima referidos e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da assembleia geral devem comunicá-lo imediatamente ao presidente da mesa da assembleia geral.
7. Os acionistas poderão fazer-se representar na reunião da assembleia geral por quem entenderem, mediante carta assinada dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, entregue na sede social até à hora em que a assembleia geral houver de reunir-se.
8. Serão disponibilizados aos acionistas nos prazos legais, para consulta, na sede da Sociedade, durante as horas de expediente, os elementos e informações preparatórias da assembleia geral a que se refere o artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.
9. A assembleia geral poderá deliberar validamente, em primeira convocação, logo que estejam presentes ou representados acionistas titulares de, pelo menos, dois terços do capital social, e em segunda convocação, qualquer que seja o seu número.
10. Caso não seja possível à assembleia geral deliberar nos termos do número anterior, fica desde já marcada a segunda convocação para o dia 18 de novembro de 2014, às 11 horas, também na sede da Sociedade.
11. É proibida a realização da assembleia geral através de meios telemáticos, sendo também proibido o voto por correspondência.

12. Nos termos do artigo 377.º, n.º 8 do Código das Sociedades Comerciais, informam-se ainda os Senhores acionistas que a indicação do texto proposto para alteração dos estatutos da Sociedade nos termos do primeiro ponto da ordem de trabalhos é feita sem prejuízo de na assembleia serem propostas pelos acionistas redações diferentes para a mesma cláusula ou serem deliberadas alterações de outras cláusulas que sejam necessárias em consequência das alterações relativas à cláusula mencionada na presente convocatória.

Lisboa, vinte e nove de setembro de 2014

O presidente da mesa da assembleia geral

Alexandre Mota Pinto